



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-91
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR- TE A GLÓRIA”

DECRETO Nº 021/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023 - HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023 de Agente Comunitário de Saúde (ACS), disposto na Lei 11.350/06, para o Município de Colares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES-PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 93, I, da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2023, de Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, do Município de Colares/PA, para acompanhar o Processo Seletivo, fiscalizar e deliberar junto a Instituição condutora acerca de temas relativos ao mesmo.

§1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem a finalidade de promover reuniões e discussões quando necessário, avaliar, propor e deliberar questões e assuntos referentes ao processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde, para o Município de Colares, de acordo com a legislação cabível e especificadas do Município.

§2º - Deverá possuir caráter técnico, consultivo, sigiloso e deliberativo para o acompanhamento, fiscalização e bom andamento do processo seletivo.

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá durante sua primeira reunião escolher através da participação de todos os membros um presidente e um secretário que deverão coordenar os trabalhos da mesma.

Art. 3º. Compõem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- Sra. Adriana Leal Moraes - Atenção Básica;
- Sr. Marcelo Pinheiro Roldão - Planejamento;
- Marinalva Favacho - Vigilância em Saúde.
- Breno Monteiro Guedes de Oliveira - Procurador Municipal;
- Bruno Aguiar da Silva - Aux. Administrativo.

Art. 4º. A duração das atividades da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para ACS, será anterior à Contratação da empresa prestadora do serviço, até a conclusão do serviço contratado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 09 de fevereiro de 2023.


MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal